



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 - Registro de Preços 001-

CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CONTEMPLAR AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAGDA NO ANO DE 2020, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 06/2020

PROCESSO: N° 006/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2020

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 13h10min

HORÁRIO DE INÍCIO: 13h30min

LOCAL: Sala do Setor de Licitações da sede do Município, situada na Rua 7 de Setembro n° 981, Centro, na Cidade de Magda/SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima identificado, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser prestados os demais esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.magda.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo n° 006/2020, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada pela Portaria Municipal n° 130 de 11 de junho de 2019, com o auxílio de sua equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe, sendo Ata de Registro de Preços para contratação de infraestrutura para as festividades que ocorrerão no Município de Magda no ano de 2020, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que o integram.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.magda.sp.gov.br, no link “Licitação, pregão e edital” e/ou no Setor de Licitação na Sede do Município de Magda, Estado de São Paulo, situado na Rua 7 de Setembro n.º 981, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município de Magda/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de infraestrutura para as festividades que ocorrerão no Município de Magda (SP) no ano de 2020, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que se diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.2 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

2.3 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo deste Município, impedidos de participar de qualquer fase do processo, bem como os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único, do artigo 97, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;

II – Suspensa de participar de licitação por ato do Poder Público;

III – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

IV – Empresas que estejam em processo de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial;

V – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos.

2.5 – A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.6 – O Município se reserva ao direito de inspecionar os objetos, podendo recusá-los ou solicitar substituição.

2.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 981, Centro, Magda/SP, CEP n.º 15.310-000, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min, ou pelo e-mail licitacao.pmagda@gmail.com.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal:

a.1) Documento oficial de identificação que contenha foto;

a.2) Nos documentos a seguir devem estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2.1) No caso de Empresa Individual, apresentar o Registro Comercial;

a.2.2) No caso de Sociedades Comerciais:

a.2.2.1) Apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

a.2.2.2) Apresentar os documentos de eleição dos atuais administradores acompanhados da documentação mencionada na alínea “b1”, deste subitem;

a.2.3) No caso de Sociedades Cíveis, apresentar o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.2.4) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, apresentar o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

a.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Tratando-se de procurador:

b.1) Documento oficial de identificação que contenha foto;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

b.2) Apresentar os documentos de acordo com o tipo de enquadramento:

b.2.1) No caso de Empresa Individual, apresentar o Registro Comercial;

b.2.2) No caso de Sociedades Comerciais:

b.2.2.1) Apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

b.2.2.2) Apresentar os documentos de eleição dos atuais administradores acompanhados da documentação mencionada na alínea “b1”, deste subitem;

b.2.3) No caso de Sociedades Civis, apresentar o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b.2.4) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, apresentar o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b.5) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório;

b.6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte participarão desta licitação, usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando os documentos que comprovem esta condição ou Declaração de enquadramento



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do **Anexo IV**.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no presente Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 – Registro de Preços
PROCESSO N° 006/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

4.2 – Este envelope deverá conter em seu interior os seguintes elementos:

a) Todas as folhas em papel timbrado contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**);



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

d) Preço unitário por item e preço total, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) A validade da proposta refere-se única e exclusivamente a este processo licitatório.

f) As licitantes deverão apresentar, na proposta de preços apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio. É de responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso, principalmente no que se refere ao ISSQN, ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo Simples Nacional), entre outros. Observe-se, no que couber, o disposto no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS de São Paulo (RICMS).

4.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 – Em caso de divergência entre o valor unitário do item e seu valor total, será considerado o primeiro.

4.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

4.6 – A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os “Documentos para Habilitação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no presente Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 – Registro de Preços
PROCESSO N° 006/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

5.2 – Este envelope deverá conter em seu interior a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.2.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante.

a) Tratando-se de empresa constituída no curso do primeiro exercício de sua existência, o interessado deverá apresentar “balanço de abertura” para fins de apreciação da sua situação econômico-financeira.

b) Fica dispensado de apresentar balanço patrimonial aquele que na forma da lei for enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da legislação federal, que tenham apresentado junto ao credenciamento os documentos que comprovem esta condição ou Declaração de enquadramento como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.2.1.2 – Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Ofício Judicial distribuidor da Justiça Estadual da sede da pessoa jurídica. Nos termos condicionados na Sumula 50 do TCE-SP.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através de certidão conjunta.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei, considerando o ramo de atividade da empresa;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, considerando o ramo de atividade da empresa;

d) Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa (www.tst.jus.br/certidao).

5.2.2.2 – Nos termos do Art. 206 CTN serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.2.2.2 – As comprovações de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.2.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

5.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

5.2.4.1 – Elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal:

- a) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/98 (**Anexo VII**);
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VIII**).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item **5.2.1.2**), sendo no caso solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2 – Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

6.3 – Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.6 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

6.7 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope, aplicando-se o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.8 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista neste Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro Oficial e à sua equipe de apoio os envelopes 01 e 02, referentes à “Proposta de preços” e aos “Documentos de Habilitação”, respectivamente.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – No julgamento das propostas será considerado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital, seguindo-se o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.

7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

d) Forem manifestamente inexequíveis;

e) Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O Pregoeiro Oficial convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem expressamente da formulação de lances.

7.9 – Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais à proposta mais bem classificada;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

7.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro Oficial para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1.

7.10.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

7.12 – O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.18 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – **Eventuais dúvidas e resoluções de questões que surgirem na condução da sessão, deverão ser dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com vistas aos princípios da ampliação do número de licitantes e o interesse da administração.**

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, através de Ordem de Fornecimento de Serviço, a critério da Administração, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar o Município de Magda a qualquer título.

9.2 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

9.2.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

9.2.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.2.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3 – A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

9.4 – A Contratante não reconhecerá nenhum fornecimento que não esteja autorizado por requisição ou pedido emitido pelo Município.

10 – AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega no local designado na Ordem de Fornecimento.

10.1.1 – Os documentos fiscais deverão ser enviados obrigatoriamente para os e-mails “licitacao.pmagda@gmail.com/pmagda@terra.com.br” assim que forem emitidos, para que não haja problemas com as datas de empenho.

10.2 – O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua compatibilidade com o licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

10.3 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

10.3.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Magda.

11.6 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de publicação até 12 meses, a critério da administração.

11.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Magda convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 – O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

17.2.1 – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

c) O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

17.2.2 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

17.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

18 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato;

18.2 – O contrato poderá ser substituído por empenhamento acompanhado do pedido.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Magda, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

20.2 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O preço dos objetos/materiais ofertados permanecerá fixo e irrevogável.

21.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

21.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

21.5 - **A Contratante não reconhecerá nenhum fornecimento que não esteja expressamente autorizado por requisição ou pedido emitido pelo Município.**

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

22.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, afixados no mural de avisos da sede do Município de Magda e no site oficial do Município, www.magda.sp.gov.br.

22.6 – O Pregoeiro Oficial, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial.

22.8 – O Município de Magda/SP se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

22.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Magda/SP, 16 de janeiro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito do Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preço para a contratação de infraestrutura para contemplar as festividades que ocorrerão no Município de Magda (SP) no ano de 2020, conforme estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência do presente Edital).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1 – Visa atender a necessidade de montagem de estrutura para eventos tais como shows e demais festividades comemorativas de acordo com as necessidades do Município, uma vez que não há no seu acervo os materiais objetos do presente certame.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas na relação abaixo:

LOTE 01

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA; COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO	05 UN		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.			
OCAÇÃO DE PALCO DE 8X7m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. <u>A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.</u>	05 UN		

LOTE 02

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS	QUAN T	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE BARRACA 10X10 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	25 UN		
LOCAÇÃO DE BARRACA 5X5 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01	25 UN		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. <u>A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.</u>			
---	--	--	--

LOTE 03

DESCRIÇÃO GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
110 METROS DE GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20 PÉS GIRATÓRIOS MONTADORES PARA INSTALAÇÃO E TRANSPORTE.	240m ou 120 UN		

LOTE 04

DESCRIÇÃO EQUIPE DE SEGURANÇAS	QUANTI DADE	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COM AGENTES DEVIDAMENTE TREINADOS E CERTIFICADOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS LEGAIS E DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.	90 UN		

LOTE 05

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO	QUANTI DADE	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO	40 UN		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75kg, COM 2,30m DE ALTURA 1,10m LARGURA E 1,20m COMPRIMENTO, E TANQUE COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.			
--	--	--	--

LOTE 07

DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	Valor Unitário.	Valor Total
GERADOR DE ENERGIA 260kwa MÁQUINA SILENCIADA GERADOR DE ENERGIA COM MOTOR MWM SÉRIE X DE 260 kwa 01 CAIXA DE LIGAÇÃO E ACOPLAMENTO/CABOS DE LIGAÇÃO DA REDE – MORCEGOS - 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO. Obs.: FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA O ABASTECIMENTO DO GERADOR, COM O COMBUSTÍVEL A ELE PERTINENTE.	02 UN		

4 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação deverá ser de forma parcelada de acordo com o atendimento das necessidades do Município, conforme sua **requisição ou pedido expresso**.

4.2 – A Contratante informará na requisição onde será a entrega do produto.

4.3 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, reuniram-se no Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designado pelo Portaria Municipal n.º 130 de 11 de junho de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal n.º 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA; COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS	05 UN			



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.				
OCAÇÃO DE PALCO DE 8X7m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	05 UN			

LOTE 02

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS	Quant	Valor Unitári o	Valor Total	Vencedor
LOCAÇÃO DE BARRACA 10X10 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE	25 UN			



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.				
LOCAÇÃO DE BARRACA 5X5 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	25 UN			

LOTE 03

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20				
110 METROS DE GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20 PÉS GIRATÓRIOS MONTADORES PARA INSTALAÇÃO E TRANSPORTE.	240m ou 120 UN			

LOTE 04

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
EQUIPE DE SEGURANÇAS				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COM AGENTES DEVIDAMENTE TREINADOS E CERTIFICADOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS	90 UN			



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LEGAIS E DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.				
--	--	--	--	--

LOTE 05

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75kg, COM 2,30m DE ALTURA 1,10m LARGURA E 1,20m COMPRIMENTO, E TANQUE COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	40 UN			

LOTE 07

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
GERADOR DE ENERGIA 260kwa MÁQUINA SILENCIADA GERADOR DE ENERGIA COM MOTOR MWM SÉRIE X DE 260 kva - 01 CAIXA DE LIGAÇÃO E ACOPLAMENTO CABOS DE LIGAÇÃO DA REDE MORCEGOS - 01 EXTINTOR DE INCENDIO. Obs.: FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA O ABASTECIMENTO DO GERADOR,	02 UN	.		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

COM O COMBUSTÍVEL A ELE PERTINENTE.				
-------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

3.1.4 – O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços n.º 06/2020.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n.º 06/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n.º 06/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 06/2020.

4.4 – Os objetos licitados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme os critérios da Administração (Ordem de Fornecimento), durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A Contratada só poderá fornecer os objetos em posse da requisição ou pedido encaminhado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

6.5 – A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n° 8.666/93.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, ____ de _____ de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Contratada: ____ (Razão social)
CNPJ _____._____._____/_____-_____
Representante legal
RG n° ____ e CPF n° ____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGDA E A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA), A SER CELEBRADO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 7 de Setembro, n.º 981, nesta Cidade de Magda/SP, CNPJ n.º 45.660.528/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBINSON CASSIO DOURADO**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, **EMPRESA** _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Portaria Municipal n.º 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 06/2020, PROCESSO N.º 006/2020**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para contemplar as festividades do Município de Magda (SP) que ocorrerão no ano de 2020, conforme previsão contida no edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Portaria Municipal n.º 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

PREGÃO N° 06/2020, PROCESSO N° 006/2020, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá a sua remuneração conforme descrições contidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Valor total do contrato R\$ _____ (_____), conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE 01

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA; COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	05 UN			



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

OCAÇÃO DE PALCO DE 8X7m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	05 UN			
---	-------	--	--	--

LOTE 02

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS	Quant	Valor Unitári o	Valor Total	Vencedo r
LOCAÇÃO DE BARRACA 10X10 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	25 UN			
LOCAÇÃO DE BARRACA 5X5 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-	25 UN			



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.				
---	--	--	--	--

LOTE 03

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20				
110 METROS DE GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20 PÉS GIRATÓRIOS MONTADORES PARA INSTALAÇÃO E TRANSPORTE.	240m ou 120 UN			

LOTE 04

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
EQUIPE DE SEGURANÇAS				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COM AGENTES DEVIDAMENTE TREINADOS E CERTIFICADOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS LEGAIS E DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.	90 UN			

LOTE 05

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO				



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75kg, COM 2,30m DE ALTURA 1,10m LARGURA E 1,20m COMPRIMENTO, E TANQUE COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	40 UN			
--	-------	--	--	--

LOTE 07

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
GERADOR DE ENERGIA 260kwa		.		
MÁQUINA SILENCIADA GERADOR DE ENERGIA COM MOTOR MWM SÉRIE X DE 260 kva - 01 CAIXA DE LIGAÇÃO E ACOPLAMENTO CABOS DE LIGAÇÃO DA REDE MORCEGOS - 01 EXTINTOR DE INCENDIO. Obs.: FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA O ABASTECIMENTO DO GERADOR, COM O COMBUSTÍVEL A ELE PERTINENTE.	02 UN			

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura. Os objetos acima mencionados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do gestor do departamento competente e de forma imediata.

CLÁUSULA SEXTA: Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Município de Magda/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.

§1º – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2020.

§ 2º – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3º – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

9.1 – Multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

IV – A Contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal de seus fornecedores para verificação do aumento ou redução dos preços dos materiais objeto desta licitação.

V – No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento;

IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII – A dissolução da sociedade;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Magda/SP, ___ de _____ de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Contratada: ___ (Razão social)
CNPJ _____._____._____/_____-_____
Representante legal
RG n.º ____ e CPF n.º ____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG _____

Nome: _____

RG: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N. /2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Magda/SP, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____/RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO N.: XX/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, de de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n.º 06/2020 – Processo n.º 006/2020

A empresa _____ (Razão social)____, estabelecida na _____ (Endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____._____/_____-____ e I.E. n.º _____, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Magda, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o objeto licitado conforme abaixo:

LOTE 01

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA; COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	05 UN		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

OCAÇÃO DE PALCO DE 8X7m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	05 UN		
---	-------	--	--

LOTE 02

DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS	Quant	Valor Unitári o	Valor Total
LOCAÇÃO DE BARRACA 10X10 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.	25 UN		
LOCAÇÃO DE BARRACA 5X5 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA	25 UN		



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

(COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUIROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.			
---	--	--	--

LOTE 03

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20			
110 METROS DE GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20 PÉS GIRATÓRIOS MONTADORES PARA INSTALAÇÃO E TRANSPORTE.	240m ou 120 UN		

LOTE 04

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPE DE SEGURANÇAS			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COM AGENTES DEVIDAMENTE TREINADOS E CERTIFICADOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS LEGAIS E DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.	90 UN		

LOTE 05

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO			
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO,			



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75kg, COM 2,30m DE ALTURA 1,10m LARGURA E 1,20m COMPRIMENTO, E TANQUE COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	40 UN		
--	-------	--	--

LOTE 07

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
GERADOR DE ENERGIA 260kwa		.	
MÁQUINA SILENCIADA GERADOR DE ENERGIA COM MOTOR MWM SÉRIE X DE 260 kva - 01 CAIXA DE LIGAÇÃO E ACOPLAMENTO CABOS DE LIGAÇÃO DA REDE MORCEGOS - 01 EXTINTOR DE INCENDIO. Obs.: FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA O ABASTECIMENTO DO GERADOR, COM O COMBUSTÍVEL A ELE PERTINENTE.	02 UN		

A validade da proposta refere-se única e exclusivamente a este processo licitatório.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

_____, _____ de 2020.

Representante legal

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n.º ___/2020 – Processo n.º ___/20

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. __.__.__/_-__, inscrição estadual n.º. ____-__, com sede na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, CEP __.____-__, na cidade de _____, área de atuação _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão n.º ___/2020, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n.º ___/2020 – Processo n.º ___/2020

A empresa ___(Razão social)___, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____._____/_____-__ e I.E. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao não enquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, através de documento que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n.º ___/2020 – Processo n.º ___/20

A Empresa ___(Razão social)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. __.__.____/____-__, inscrição estadual n.º. ____-__, com sede na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, CEP __.____-__, na cidade de _____, neste ato representada por seu ___(Representante legal)___, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. __.__.____-__, inscrito no CPF sob o n.º. __.__.____-__, residente na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, CEP __.____-__, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Magda

Referência: Pregão Presencial n.º __/2020 – Processo n.º __/2020

_____(Razão social)_____, inscrita no CNPJ n.º _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Município de Magda

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Magda, ____ de _____ de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Razão da Contratada
CNPJ
Representante legal
RG e CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)